



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Edital n° 03/2023, designada pelo Decreto Municipal de 29 de dezembro de 2022 e de 18 de janeiro de 2023, publicados no DOM n° 8.442 e n° 8.456, respectivamente, para contratação de profissionais para a função temporária de **Professor de Educação Física**, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o AVISO de inclusão publicado no DOM n° 8.499 de 22/03/2023.

Os recursos dos candidatos que não estão listados abaixo, foram preliminarmente indeferidos por falta de clareza, consistência, objetividade em seu pleito ou foram intempestivos fora do prazo, conforme itens 13.9 e 13.10 do Edital n° 03/2023, publicado no DOM n° 8.490 de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE

NOME	CPF
AGNALDO SANTOS RODRIGUES	050.78X.XXX-XX
REGINALDO SANTOS AMORIM	909.88X.XXX-XX

INDEFERIR

NOME	CPF
AILTON BBRUNELLI FILHO	880.59X.XXX-XX
ELTON SILVA SALES	004.28X.XXX-XX
MARLUCIO ANDRADE SANTANA	020.82X.XXX-XX
ANA TERESA DOS SANTOS MOREIRA	374.85X.XXX-XX
GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	818.10X.XXX-XX
EDMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	805.29X.XXX-XX
OTAVIO SOUZA SANTANA FILHO	650.70X.XXX-XX
CLEBER MURILO DE MENEZES PINA	362.96X.XXX-XX
TOMAS DE AQUINO SILVA MIRANDA	025.27X.XXX-XX
IVO LOPES DE GOES	122.80X.XXX-XX
RAILDA DE OLIVEIRA E SILVA	217.88X.XXX-XX
RAFAEL BEZERRA PIRES LIMA	030.03X.XXX-XX
ALEXSANDRO PEREIRA SANTOS	026.24X.XXX-XX
AGENOR CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	029.31X.XXX-XX
IVO DOS SANTOS RIBEIRO	860.19X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de março de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2023 REDA – SECIS/CODESAL

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar n° 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico n° 207793/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para as funções temporárias de Engenheiro Civil e Arquiteto, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS/CODESAL da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas – PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal n° 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n° 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal n° 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades das funções temporárias se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9. As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

Função Temporária	Requisitos
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Função:Engenheiro Civil		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	06	R\$ 5.001,50	40h
	PPP	03		
	PCD	01		
	TOTAL	10		

Função:Arquiteto		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	03	R\$ 5.001,50	40h
	PPP	01		
	PCD	01		
	TOTAL	05		

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar n° 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS/CODESAL.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2. deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível 1 acrescido da Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei nº 8.629/2014, para as funções:

Função	Cargo Efetivo
Engenheiro Civil	Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais
Arquiteto	

3.6. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 17.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 31 de março de 2023 às 23:59h do dia 02 de abril de 2023.

4.4. Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaocondesaedital042023.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. O candidato deverá ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será:

a) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

4.7. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.8. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

4.9. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, de acordo com o item 6.1.1 deste Edital.

4.10. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe.

4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.13. As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.14. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.15. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.16. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

4.17. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.18. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.19. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou

irregularidade em informações fornecidas.

4.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.21. Ficam cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.22. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.23. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.24. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.25. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, ao candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida.

4.26. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.27. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.28. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social e nos cadastros gerais, o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.29. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.29.1. O candidato poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail inscricao.reda@salvador.ba.gov.br, até o último dia de inscrição.

4.29.2. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4.29.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.30. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

5. DO BOLETO BANCÁRIO

5.1. O boleto bancário terá data de vencimento até o último de inscrição, exceto os boletos emitidos no último dia que serão de **48 horas**, a contar da data do último dia de inscrição.

5.2. O boleto bancário estará disponível para pagamento em até **24 horas** após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do boleto deverá aguardar até **24 horas** para pagamento.

5.3.2. Os boletos gerados anteriormente serão cancelados, sendo válido somente o último boleto impresso.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, dentro do prazo de inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do boleto em até **24 horas** após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7. O candidato será responsável pelo boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, que poderá ser solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.10. O resultado do pagamento do valor de inscrição estará disponibilizado no endereço eletrônico de inscrição.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à Avaliação de Títulos.

6.1.1. A documentação a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação do requisito para ingresso na função, é a seguinte:

Engenheiro Civil:
a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional no respectivo Conselho.

b) Arquiteto:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional no respectivo Conselho.



6.1.1.1. Caso o candidato apresente no requisito apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar.

6.1.2. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

6.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados no item 6.1.1. deste Edital, o candidato poderá prosseguir com a inserção dos documentos referentes à análise da experiência.

6.1.4. O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e/ou títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

6.1.5. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

6.1.7. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

6.1.8. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.1.8.1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.1.9. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

6.2.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

6.3. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP (NEGROS)

7.1. Às Pessoas Pretas ou Pardas (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentada pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

7.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

7.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

7.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

7.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

7.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

7.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

7.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de preto e pardo.

7.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

7.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

7.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

7.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.9.2 deste Edital.

7.10. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

7.11. O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame.

7.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

7.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

7.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

7.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

7.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

7.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

7.20. Não caberá interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

7.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. À Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.1.2. Para as áreas de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Será considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, nos termos do item 8.4 deste Edital.

8.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

8.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

8.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

8.6. A Pessoa com Deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

8.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

8.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem

geral de classificação, de acordo com o Anexo III deste Edital.

8.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.11. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8.12. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal – SECIS designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

10. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

10.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento das funções temporárias de Nível Superior – Engenheiro Civil e Arquiteto, os títulos descritos no Anexo II.

10.2.1. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

10.2.2. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

10.2.2.1. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), apenas uma das experiências será considerada.

10.2.3. Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 1.3.2.1.

10.2.4. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

10.3. Somente serão aceitos e avaliados os Títulos que comprovem:

- a) Diploma ou Certificado de Doutor devidamente registrado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou áreas afins;
- b) Diploma ou Certificado de Mestre devidamente registrado em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- c) Certificado de Especialista em Engenharia Civil ou Arquitetura com carga horária maior ou igual a 360 horas;
- d) Certificado de cursos, congressos ou atualizações na área Engenharia ou Arquitetura, com carga horária maior ou igual a 16h;
- e) Experiência Profissional na realização de vistorias em imóveis ou áreas de risco;
- f) Estágio ou serviço voluntário em atividades de Defesa Civil.

10.3.1 Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão devem ser acompanhados do histórico escolar, comprovando a finalização do curso de pós-graduação e devendo ser registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição.

10.3.2. Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devem ser devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.3.3. Declaração comprobatória de atualizações/aperfeiçoamentos/cursos/congressos, deve ser emitida em papel timbrado, contendo dia, mês, ano de início e término da atividade, e devidamente assinado pelo representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.3.4. Tempo de experiência profissional deve ser comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando Experiência Profissional na realização de vistorias em imóveis ou áreas de risco nos últimos dez anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

10.3.5. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas como monitoria estudantil.

10.3.6. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem ser emitidas em papel timbrado, datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.3.7. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.8. Não serão aceitos títulos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 6.1.8 e 6.1.8.1.

10.3.9. Não serão computados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

10.4. Cada Título será considerado 01 (uma) única vez.

10.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

10.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

10.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas,

o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

13.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração:

- a) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
- b) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
- c) contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 7.18.1.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP.

14.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

14.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

14.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

14.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

14.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

14.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda – PPP à Comissão Recursal mencionada no item 7.18 deste Edital, para julgamento.

14.8. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

14.9. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

14.10. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

14.11. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar a Comissão de Avaliação de Títulos e a Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.12. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, Pessoas com Deficiência e pessoas que se autodeclaram Pessoas Pretas e Pardas (negros).

15.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na lista como Pessoa com Deficiência e na lista de Pessoas que se autodeclaram Pessoas Pretas e Pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

15.3. Além de figurarem na listagem ampla concorrência do Resultado Final, os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) figurarão em listagens próprias.

15.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço



eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

16.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16.3.1 Excetua-se do disposto no subitem acima a hipótese do subitem 16.9 deste Edital.

16.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

16.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

16.5.1. Na hipótese do vencimento do prazo estabelecido no item 16.5 finalizar no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

16.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 17.1 e 17.6;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
- d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

16.7. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.8. A não apresentação de qualquer candidato no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

16.9. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.9.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:

- a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VII);
- b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- c) Comprovante de residência.

16.9.2. A solicitação protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva.

16.10. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;

l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);

m) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;

n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

17.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 17.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

17.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

17.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

17.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo – sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

17.6. Além dos documentos relacionados no item 17.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

17.7. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

17.8. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 17.1 e 17.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

17.9. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

17.10. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

17.11. O candidato será contratado por um período de **05 (cinco) meses** improrrogáveis.

17.12. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos, o candidato não poderá ser contratado.

17.13. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

17.14. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

17.15. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

17.16. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

18.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

18.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

18.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

18.5. A inexistência de declaração, a irregularidade de documento ou de outra natureza, identificada no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

18.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.8. Todos os atos relativos ao presente (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

18.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

18.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informação de qualquer natureza divulgada em sites de terceiros.

18.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

18.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Realização de vistorias para identificação de situações que envolvem riscos à população; orientação técnica à população nas questões relativas à defesa civil; realização de vistoria em imóveis que apresentam risco de desabamento; mapeamento e monitoramento de áreas de risco; e outras atividades correlatas.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
FUNÇÕES: ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma ou Certificado devidamente registrado de Doutor em Engenharia Civil ou Arquitetura ou áreas afins	30 pontos	30 Pontos
Diploma ou Certificado devidamente registrado de Mestre em Engenharia Civil ou Arquitetura ou áreas afins.	25 pontos	25 pontos
Certificado de curso de especialização em Engenharia civil ou arquitetura e áreas afins com carga horária maior ou igual a 360 horas.	15 pontos por especialização (até 3 especializações)	45 pontos
Certificado de cursos, congressos ou atualizações em engenharia civil e/ou arquitetura e áreas afins, com carga horária maior ou igual a 16 horas.	02 pontos por certificado (até 05 certificados)	10 pontos
Experiência Profissional na realização de vistorias em imóveis ou áreas de risco.	10 pontos a cada ano de experiência (até 05 anos)	50 pontos
Estágio ou serviço voluntário em atividades de Defesa Civil.	05 pontos a cada ano de experiência (até 05 anos)	25 pontos
TOTAL		185 pontos

ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de PCD, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado	Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	PPP	102	PPP	152	PPP
3	PPP	53	AC	103	AC	153	AC
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	PPP	105	PPP	155	PPP
6	PPP	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	AC	58	AC	108	AC	158	AC
9	PPP	59	PPP	109	PPP	159	PPP
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	PPP	62	PPP	112	PPP	162	PPP
13	AC	63	AC	113	AC	163	AC
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	PPP	65	PPP	115	PPP	165	PPP
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	AC	68	AC	118	AC	168	AC
19	PPP	69	PPP	119	PPP	169	PPP
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	PPP	72	PPP	122	PPP	172	PPP
23	AC	73	AC	123	AC	173	AC
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	PPP	75	PPP	125	PPP	175	PPP
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	AC	78	AC	128	AC	178	AC
29	PPP	79	PPP	129	PPP	179	PPP
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	PPP	82	PPP	132	PPP	182	PPP
33	AC	83	AC	133	AC	183	AC
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	PPP	85	PPP	135	PPP	185	PPP
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	AC	88	AC	138	AC	188	AC
39	PPP	89	PPP	139	PPP	189	PPP
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	PPP	92	PPP	142	PPP	192	PPP
43	AC	93	AC	143	AC	193	AC
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	PPP	95	PPP	145	PPP	195	PPP
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	AC	98	AC	148	AC	198	AC
49	PPP	99	PPP	149	PPP	199	PPP
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:

☐ AC - Ampla Concorrência

☐ PCD - Pessoa com Deficiência

☐ PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:

Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24046/2014.

1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – REDA nº 04/2023	29/03/2023
DA INSCRIÇÃO	DATAS*
Período de Inscrições	31/03 a 02/04/2023
Publicação da homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	13/04/2023
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS *
Análise dos Títulos	31/03 a 02/04/2023
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	05/04/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	06 e 07/04/2023
Análise dos Recursos	09 e 10/04/2023
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	13/04/2023
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PPP	DATAS*
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	05/04/2023
Averiguação da autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	10 e 11/04/2023
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	14/04/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	15/04/2023
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Averiguação da autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	16/04/2023
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	20/04/2023
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
Publicação do Resultado final	20/04/2023
Homologação	20/04/2023

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 04/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº ____ /2023

CONTRATO Nº ____ /2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor Geral de Gestão de Pessoas, _____, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/20____, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a) _____, filho (a), de _____ e _____, identidade nº _____ - ____/____, CPF nº _____, residente na rua _____/Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017 e Lei Complementar nº 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da _____.

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VI da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____ da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de **05 (cinco) meses** improrrogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item __, subitem __, do Edital nº ____/____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

- 5.1.1. A pedido do CONTRATADO;
- 5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
- 5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado abaixo e rubricado em suas folhas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de ____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

O signatário leu em meio eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando-o eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO - EDITAL Nº 04/2023
PREFEITURA DO SALVADOR

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,
R.G. nº _____, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado para contratação por Regime Especial de Direito Administrativo, para a função de _____ - Edital Nº 04/2023 do Município do Salvador/BA.

Local e data

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO VII

REQUERIMENTO

À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO –
CGT/GEPEs/DGP

EU, _____
RG nº _____ CPF nº _____
CLASSIFICADO EM _____ LUGAR. NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA
EDITAL nº _____ / _____ FUNÇÃO _____
ÁREA DE _____ VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL DE
LISTA DOS CONVOCADOS.

EMAIL: _____
TELEFONE 1: (_____) _____
TELEFONE 2: (_____) _____

SALVADOR/BA, _____ DE _____ 20 _____

REQUERENTE

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2023
REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA a convocação complementar dos candidatos que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), para análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2023 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o AVISO de Inclusão no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, publicado no DOM nº 8.499 de 22 de março de 2023.

1. A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (negros), para a análise presencial, será na seguinte ordem: Nome, nº CPF, nº inscrição e pontos, conforme **ANEXO I**.
- 1.1. O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será eliminado, conforme subitem 1.3.2.2.
2. A averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será nos dias 30 e 31 de março de 2023, no local e horário abaixo informados:
Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro: 2 de julho, Salvador/BA.
Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (horário local).
3. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados na relação abaixo deste Edital de Convocação.
4. Os candidatos que, por algum impedimento não puderem comparecer nas datas pré-estabelecidas, poderão acatar a convocação para averiguação no dia 31 de março de 2023, sendo este o último dia.

5. Cada candidato será chamado individualmente, por ordem de chegada, para verificação presencial, em Sessão Pública, devendo:
- a) apresentar carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto colorida;
- b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.
6. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão de verificação da condição de pessoas pretas e pardas (negros) ou que não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo, nos termos do subitem 6.10 do Edital nº 03/2023.
7. O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame, conforme subitem 6.11 do Edital nº 03/2023.
8. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de verificação da condição de pessoas pretas e pardas (negras) que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa preta e pardas (negro) e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo, conforme subitem 6.12 do Edital nº 03/2023.
9. A avaliação da Comissão de verificação da condição de candidato negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios, conforme item 6.13 do Edital nº 03/2023.
10. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra, conforme item 6.13.1 do Edital nº 03/2023.

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H
DATA: 31 de março de 2023
HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
FABIO LUIS DOS SANTOS MACHADO	944.13X.XXX-XX	EDF01202393754	70
MANUELA BARROS AZEVEDO DE JESUS	811.87X.XXX-XX	EDF01202396984	70
ONILDO SOUZA DA SILVA	115.57X.XXX-XX	EDF01202393376	65
IOLANDA LOPES DO NASCIMENTO	328.12X.XXX-XX	EDF01202396024	65
LEILA MARCIA ASSUNCAO DA SILVA	497.44X.XXX-XX	EDF01202398130	65
EDVALDO SANTIAGO SANTANA	514.30X.XXX-XX	EDF01202391326	65
VIDAILTON VILAS BOAS DOS SANTOS	601.78X.XXX-XX	EDF01202398694	65
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	631.22X.XXX-XX	EDF01202399088	65
DARIO VASCONCELOS FERREIRA	918.93X.XXX-XX	EDF012023101469	65
JOSE NILTON SANTANA DE OLIVEIRA	832.70X.XXX-XX	EDF01202392642	65
AMADEU DOS SANTOS COUTINHO	012.91X.XXX-XX	EDF012023101094	65
ALEX PAIXÃO SANTANA	014.71X.XXX-XX	EDF01202396220	65
PAULO VITOR DA SILVA COSTA	052.54X.XXX-XX	EDF012023101168	65
RAFAEL GONÇALVES GOMES DOS SANTOS	044.22X.XXX-XX	EDF012023100049	65
LUCIANO DE JESUS SANTOS	042.76X.XXX-XX	EDF01202392686	65
REGINALDO SANTOS AMORIM	909.88X.XXX-XX	EDF01202391700	60
ANA TERESA DOS SANTOS MOREIRA	374.85X.XXX-XX	EDF01202399106	60
JOSÉ ROBSON LIMA OLIVEIRA	563.34X.XXX-XX	EDF01202391426	60
ANDRÉ PALMA DA PURIFICAÇÃO	887.00X.XXX-XX	EDF01202397063	60
IAZAMAK LIMA CONCEIÇÃO	748.66X.XXX-XX	EDF01202395100	60
EDCLECIO GONÇALVES DA SILVA	668.22X.XXX-XX	EDF01202392182	60
PAULO ROBERTO DIAS DE SOUZA	929.25X.XXX-XX	EDF01202397821	60
ADRIANO RIBAS SOUZA	976.83X.XXX-XX	EDF01202393003	60
SONUA ANDREIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	025.14X.XXX-XX	EDF01202397038	60
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	822.06X.XXX-XX	EDF01202391718	60
SAULO MATIAS SILVA DE SANTANA	013.02X.XXX-XX	EDF01202395690	60
LUCIANA ACÁCIO DOS SANTOS ROCHA	022.33X.XXX-XX	EDF01202394051	60
GEISA DOS SANTOS ARAÚJO	020.07X.XXX-XX	EDF012023100920	50
CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	855.26X.XXX-XX	EDF012023101351	50
GEISA CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA	818.10X.XXX-XX	EDF01202398306	45
JANAINA CARVALHO CHAGAS	026.20X.XXX-XX	EDF01202397737	45
LICELIA NEVES DA SILVA	537.09X.XXX-XX	EDF01202396454	40
LUIZ CLÓVIS VALLE DOS SANTOS	702.10X.XXX-XX	EDF01202397777	40
ROBSON DE OLIVEIRA DE SENA	939.87X.XXX-XX	EDF01202399290	40